

AÇÕES E SERVIÇOS

JULHO 2025 – BOLETIM MENSAL

Associação dos Notários e
Registradores do Estado do Mato
Grosso – Anoreg/MT



ACOMPANHAMENTO PROJETOS DE LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.L N.: 737/2020

Autoria: João Batista (PP)

Relator: Beto Dois a Um (PSB)

Assunto: Modifica o Art. 1º da Lei nº 10.937 de 09 de setembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios do Estado de Mato Grosso aceitarem os pagamentos das taxas por cartão de débito.

Justificativa: A presente proposição tem o objetivo de garantir que os cartórios extrajudiciais de Mato Grosso disponibilizem aos cidadãos a possibilidade de realizarem pagamento das suas taxas por meio de Cartão de Débito, bem como parcelamento através de cartão de crédito. Tal medida possui o escopo de garantir maior segurança nas transações e disponibilizará maior comodidade aos cidadãos.

Status: Parecer favorável ao Projeto. Apto para apreciação das Sessões Plenárias.

Data Último Andamento: 24/03/2025

ACOMPANHAMENTO PROJETOS DE LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.L.C N.: 54/2022

Autoria: Deputado Dr. Eugenio (PSB)

Relator: Deputado Carlos Avallone (PSDB)

Assunto: Acrescenta dispositivos a Lei Complementar nº 131, de 17 de julho de 2003, que “Institui o Estatuto da Pessoa Idosa no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, a fim de promover, defender e evitar abusos aos direitos da pessoa idosa.

Justificativa: Será acrescentado o art. 17-B, a Seção VIII, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 131, de 17 de julho de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 17-B Cabe aos serviços notariais e de registro, a adoção permanente de medidas preventivas para coibir a prática de abusos contra pessoas idosas, especialmente vulneráveis, realizando diligências se entenderem necessário, a fim de evitar violência patrimonial ou financeira nos seguintes casos:

- I - antecipação de herança;
- II - movimentação indevida de contas bancárias;
- III - venda de imóveis;

ACOMPANHAMENTO PROJETOS DE LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.L.C N.: 54/2022

IV - tomada ilegal;

V - mau uso ou ocultação de fundos, bens ou ativos; e

VI - qualquer outra hipótese relacionada à exploração inapropriada ou ilegal de recursos financeiros e patrimoniais sem o devido consentimento do idoso.

§ 1º Havendo indícios de qualquer tipo de violência contra idosos nos atos a serem praticados perante notários e registradores, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e ao Ministério Público.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais do estado deverão denunciar aos órgãos citados na alínea anterior, quaisquer suspeitas de apropriação indébita de recursos financeiros ou bens de idosos, especialmente, quando observada administração fraudulenta de cartões bancários ou de recebimento de benefícios previdenciários.

§ 3º A iniciativa privada e as entidades civis, em parceria, deverão realizar ações educativas de conscientização e prevenção da violência financeira contra o idoso”.

Status: Concluso na Comissão de Constituição, Justiça e Redação para Despacho

Data Último Andamento: 01/06/2023

ACOMPANHAMENTO PROJETOS DE LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.L N.: 1165/2023

Autoria: Sebastião Rezende (União Brasil)

Relator: Beto Dois a Um (PSB)

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os Cartórios que prestam serviços notariais no Estado de Mato Grosso informarem ao Detran-MT a transferência de propriedade de veículos, no ato do reconhecimento das firmas do vendedor e do comprador apostas no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

ACOMPANHAMENTO PROJETOS DE LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.L N.: 1165/2023

Justificativa: Visa o presente Projeto de Lei tornar obrigatório que os Cartórios que prestam serviços notariais informarem ao Detran-MT a transferência de propriedade de veículos, no ato do reconhecimento das firmas do vendedor e do comprador apostas no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

Hoje o usuário, após o reconhecimento de firma no Cartório de Notas, precisa procurar o DETRAN para realizar tal comunicação, o que traz um trabalho a mais para o cidadão e que na maioria das vezes não é feito. Assim, enquanto o proprietário do veículo não se dirigir ao órgão de trânsito (DETRAN) para entregar a cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente preenchido, datado e assinado, ficará responsável pelo bem até que o novo proprietário proceda a transferência para o seu nome.

ACOMPANHAMENTO PROJETOS DE LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.L N.: 1165/2023

Dessa feita, o comunicado de venda de veículo feita em Cartório permite com que todo processo seja feito em apenas um local, de maneira fácil e rápida.

Salienta-se plausível que, com relação ao ato do reconhecimento das firmas do vendedor e do comprador, o próprio cartório que reconheceu as firmas comunique automaticamente ao Detran-MT a transferência de propriedade por meio eletrônico, sem nenhum ônus para os usuários, ressalvadas as despesas cartorárias com o reconhecimento das firmas e demais cobranças pertinentes.

Status: Concluso na Comissão de Constituição, Justiça e Redação para Despacho.

Data Último Andamento: 15/06/2023

ACOMPANHAMENTO PROJETOS DE LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.L N.: 114/2023

Autoria: Thiago Silva (MDB)

Relator: Deputado Nininho (PSD)

Assunto: Dispõe sobre a criação do Programa de Regularização Fundiária Urbana e Rural no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Justificativa: No âmbito da União, a existência da Lei nº 13.465, de 2017 veio para regulamentar à regularização fundiária rural e urbana, estabelecendo diretrizes aos estados e municípios. Ainda, a presente proposição possibilita a concessão de direito real de uso de área, tanto de modo gratuito como oneroso, buscando fomentar a economia local através do aumento de produção e mão de obra, bem como a arrecadação do Estado de Mato Grosso, através da possibilidade da criação da concessão de áreas para produção rural de grande porte, desde garantida a devolução da terra, após o prazo contratual, em seu status quo.

ACOMPANHAMENTO PROJETOS DE LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.L N.: 114/2023

Portanto, a consolidação da referida legislação, através da criação deste programa de regularização fundiária traz avanços significativos no que tange a garantia do acesso a terras, principalmente, a pequenos produtores rurais, tendo em vista que, com a legitimação de sua pequena propriedade, fazem-se possíveis melhores investimentos e angariação de recursos para melhoria na produção e, conseqüentemente, geração de emprego, renda e arrecadação ao Estado.

Status: Tramitação suspensa na 24º Sessão Ordinária (08/05/2024), Memorando nº 71/2024/GDTS/DAO, de 29.04.24, do autor.

Data Último Andamento: 09.05/2024

ACOMPANHAMENTO PROJETOS DE LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.L N.: 117/2025

Autoria: Tribunal de Justiça

Relator: Ainda não tem

Assunto: Altera a Lei n 4.964, de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso, para alterar a denominação e promover a desacumulação da atribuição de Tabelionato de notas dos cartórios do 1º Ofício de Rondonópolis e 2º Ofício da Comarca de Cuiabá.

Justificativa: O projeto tem como objetivo a desacumulação das atribuições de tabelionato de notas dos cartórios do 1º Ofício da Comarca de Rondonópolis e do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá, pois de acordo com art. 26 da Lei n. 8935/1994, os serviços notariais e de registro não são acumuláveis, exceto em municípios onde o volume de serviços ou a receita não comportem a instalação de mais de um serviço. A desacumulação visa garantir que a prestação dos serviços seja eficiente e adequada às necessidades locais, evitando a sobrecarga de atribuições em uma única serventia.

Status: Lei complementar nº 824/2025 D.O. Estado(nº 29028 - 11/07/2025)

ACOMPANHAMENTO PROJETOS DE LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.L N.: 024/2025

Autoria: Tribunal de Justiça

Relator: Ainda não Tem

Assunto: Altera a Lei n 4.964, de 26 de dezembro de 1985, que reforma o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso, e extingue serventias dos distritos do foro extrajudicial do Estado de Mato Grosso.

ACOMPANHAMENTO PROJETOS DE LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.L N.: 024/2025

Justificativa: No Âmbito Estadual a Lei n 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso, em seu art. 98, prevê que a reorganização das serventias extrajudiciais se dará mediante iniciativa do Tribunal de Justiça, que encaminhará a proposta à Assembléia Legislativa, o que reforça a necessidade de o Poder Judiciário promover a reestruturação dos serviços extrajudiciais, sobretudo considerando o seu papel fiscalizatório e organizacional, exercido com maestria pela nossa Corregedoria Geral de Justiça.

Status: Lei complementar nº 823/2025 D.O. Estado(nº 29028 - 11/07/2025)

Obs: Os PL's 017 e 024/2025 se tornaram Leis Complementares 824/2025 e 823/2025, respectivamente no dia 1º de Agosto/2025.

REUNIÕES

8 REUNIÕES - JULHO 2025

1	Reunião: SICREDI Data: 03/07/2025 Local: Anoreg-MT Assunto: Institucional Participantes: Velenice Dias e equipe do SICREDI.
2	Reunião: PGJ Data: 03/07/2025 Local: PGJ Assunto: Institucional Participantes: Velenice Dias, Raoni Teixeira e Procurador-Geral de Justiça.
3	Reunião: Banco do Brasil Data: 08/07/2025 Local: On-line Assunto: Correspondente Imobiliário Participantes: Velenice Dias, Edivaldo M. Semensato, Larissa Águida e equipe do Banco do Brasil.

REUNIÕES

8 REUNIÕES - JULHO 2025

4	Reunião: CGJ Data: 15/07/2025 Local: CGJ Assunto: Registra-se Participantes: Velenice Dias, Raoni Teixeira, Rodrigo Castro e equipe da CGJ-MT.
5	Reunião: Hospital Pequeno Principe Data: 22/07/2025 Local: Anoreg-MT Assunto: Imposto de Renda Participantes: Andreia Ferreira, Vinícius Borges e Suzan.
6	Reunião: CGJ Data: 24/07/2025 Local: On-line Assunto: FCRCPN Participantes: Velenice Dias, Julian Barros, Maria Aparecida Bianchin, Elmúcio J. Moreira, Nilcemeire Vilela, Andreia Ferreira e Eudes.

REUNIÕES

8 REUNIÕES - JULHO 2025

7	Reunião: Associados da Anoreg-MT Data: 29/07/2025 Local: On-line Assunto: Institucional Participantes: Associados da Anoreg-MT.
8	Reunião: PGJ Data: 31/07/2025 Local: PGJ Assunto: Institucional Participantes: Velenice Dias, Elmúcio Jacinto, Julian Barros, Raoni Teixeira e Procurador-Geral de Justiça.

CLUBE DE VANTAGENS

A Anoreg-MT reformulou seu Clube de Vantagens. Agora, a página, no site da instituição, está mais atrativa e as empresas parceiras estão separadas por ramo de atividade.

“Decidimos criar um novo layout visando chamar mais atenção dos nossos associados para aproveitarem mais os descontos oferecidos pelas empresas parceiras da Anoreg-MT. Há muitos descontos exclusivos em produtos e prestação de serviços ofertados por mais de 100 empresas. A nova página do Clube de Vantagens ficou mais intuitiva e muito fácil de encontrar o que precisa. Esperamos que todos os associados aproveitem, lembrando que os notários e registradores associados à Anoreg-MT também têm acesso a descontos exclusivos no Clube de Vantagens da Anoreg-BR”, frisou a coordenadora administrativa, Andreia Ferreira.

Interessados em ter acesso ao Clube de Vantagens: entrar em contato com o colaborador Vinicius Borges pelo telefone/Whatsapp (65) 98463-2266.



Benefícios em Destaque



Acesse aqui o Clube de Vantagens da Anoreg-MT

BOAS PRÁTICAS

A Anoreg-MT criou em seu site a página **“Boas Práticas das Serventias de Mato Grosso”**. A finalidade é compartilhar e implementar as melhores práticas no âmbito registral e notarial, reconhecendo a importância da colaboração entre os cartórios do Estado.

“Acreditamos que a partilha de experiências bem-sucedidas pode fortalecer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados por nossas serventias. Por meio dessa plataforma, encorajamos ativamente os cartórios de Mato Grosso a contribuírem com suas sugestões de boas práticas, promovendo a disseminação de métodos inovadores e eficazes”, estimula a presidente da instituição, Velenice Dias de Almeida.

A entidade quer ouvir experiências positivas, soluções criativas e abordagens inovadoras que tenham impactado positivamente a gestão e o atendimento em cada serventia. Somente associados têm acesso ao conteúdo.

A Anoreg-MT está comprometida em cultivar um ambiente de aprendizado colaborativo, onde as experiências positivas possam inspirar transformações significativas em toda a rede de serventias do Estado.



Envie sua sugestão de boas práticas pelo email

adm01@anoregmt.org.br

ANOREG|MT

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Mato Grosso